



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Quinta-feira • 14 de Março de 2024 • Ano XVIII • Nº 3196

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDG2N0Y5RTBFMEQZOTI5NU

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECRETO Nº. 095-A de 21 de DEZEMBRO de 2023.

“PRORROGA O PRAZO PARA EMISSÃO DO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DA VERACIDADE DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO 078/2023”

FABIO JOSE REIS DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em especial as conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Instrução Cameral nº 001/2016-1ª C, expedida em 11 de outubro de 2016 pelo TCM/BA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 077/2023 que trata sobre procedimentos de inscrição e cancelamento de restos a pagar.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 078/2023 que trata da nomeação da comissão especial para avaliação e apuração da veracidade dos valores inscritos em restos a pagar.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 078/2023 que trata da possibilidade de prorrogação de prazo para a Comissão especial emitir Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado de restos a pagar

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se os princípios maiores da MORALIDADE e da RAZOABILIDADE.

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes dos restos a pagar inscritos do Balanço Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação da legitimidade do crédito face a verificação dos requisitos estabelecidos pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF)



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para comissão especial de avaliação e apuração da veracidade dos valores inscritos em restos a pagar emitir Parecer sobre a legalidade de cada processo de restos a pagar analisado .

Art.2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima -Ba, 21 de dezembro de 2023.

Fábio Jose Reis de Araujo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282
CNPJ: 13.393.152/0001-43